
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003464

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 123/2019

HISTÓRICO

A Sr^a Rosangela Aparecida Ramos de Lima, coordenadora pedagógica do **Instituto Intelecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Avenida Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote 01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: "**Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Inovações Metodológicas na Prática de Ensino**". Com uma carga horária total de 40 horas.

Constam nos autos:

- Ofício N.001-2019, fl. 02;
- Despacho, fl.03;
- Projeto do Curso, fls. 04/18;
- CNPJ, fl.19

IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Inovações Metodológicas na Prática de Ensino

Modalidade do Curso: Presencial.

Período: Noturno

Carga Horária: O curso tem duração de 40 horas.

Público Alvo: Professores da educação básica e estudantes das áreas da educação

JUSTIFICATIVA

Pâmella

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N:** 201900001003464**DE:** 16/04/2019**INTERESSADO:** INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O mini curso promoverá a oportunidade de uma formação continuada para os professores do município de Niquelândia, com uma reflexão, ação e prática dentro dos componentes curriculares da BNCC, sendo assim possível a construção de novas estratégias que garantam a inovação de prática pedagógica.

OBJETIVOS DO CURSO**Objetivo Geral:**

- Analisar e discutir a BNCC para compreender sua proposta, bem como criar e/ou aperfeiçoar novas metodologias de modo a atender as demandas atuais. Promover um ambiente da teoria e da prática na construção do conhecimento, bem como o seu papel na transformação social.

Objetivos específicos:

- Conhecer as especificidades da BNCC e suas propostas metodológicas para os diferentes níveis de ensino.
- Desenvolver habilidades em novas metodologias para ampliar o índice de aprendizagem;
- Identificar práticas pedagógicas de sucesso dos professores, correlacionando-as com a proposta da BNCC;
- Promover a valorização da prática docente, estimulando o interesse para a busca de novos conhecimentos.

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

O curso acontecerá uma vez por semana, contará com aulas dinâmicas e presenciais, com atividades de estudo e reflexão partindo do contexto das salas de aula em que trabalham. Acontecerão também aulas expositivas e teóricas.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Pâmella

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003464

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MODULO	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MÓDULO I	Metodologias BNCC- conceitos e Fundamentos	3 horas –aulas
MÓDULO II	Oficinas de Metodologias em Língua Portuguesa	10 horas -aulas
MÓDULO III	Oficinas de metodologias em Matemática	10 horas -aulas
MÓDULO IV	Oficinas Metodologias em Ciências da Natureza	10 horas -aulas
ATIVIDADES EXTRACLASSES	Aplicar as Metodologias trabalhadas no curso, em sala de aula	07 horas -aulas
	Carga horária Total	40 horas aulas

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho. Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 6,0 (seis) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

Pâmella

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003464

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso **“Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Inovações Metodológicas na Prática de Ensino”**, oferecido pelo Instituto Intelecto - INTEL, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Rua Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote 01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO, com **carga horária total de 40** (quarenta) horas;

Pâmella

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003464

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO
LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- Determinar ao Instituto Intellecto - INTEL, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos
02 dias do mês de agosto de 2019.


José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>123/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>02</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	